



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 316/2017, de 14 de Março 2017.

Altera o Anexo da Lei Municipal de 202/2013 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 202, de 25 de março de 2013 e nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Com base na norma da desindexação, fica alterado o Anexo da Lei Municipal de nº 202, de 25 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a gratificar servidores na condição de membros de Comissões Permanentes e Órgãos Colegiados, oficialmente nomeados.

Parágrafo Único. Com a autorização de que trata a presente Lei, os valores das referidas gratificações são os constantes do **Anexo Único**, da presente Lei.

Art. 2º Para os efeitos da presente Lei, passam a ser considerados órgãos colegiados de decisão e assessoramento, exceto os conselhos municipais:

- I – Comissão Permanente de Licitação;
- II – Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- III – Comissão de Instrução de Processos Administrativos Disciplinar, Sindicâncias e Investigações;
- IV – Comissões Especiais de Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário e, na integra, os incisos I, II, III e IV, do Art. 2º e o Anexo, da Lei 202/2013.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 316/2017, de 14 de Março 2017.

ANEXO ÚNICO

DAS GRATIFICAÇÕES			
ÓRGÃO	Comissão Permanente de Licitação		
Presidente	Membro	Suplente	Valor/R\$
[X]	[]	[]	450,00
[]	[X]	[]	315,00
[]	[]	[X]	220,50

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissão de Pregão e Apoio	
Pregoeiro	Equipe de apoio	Valor/R\$
[X]	[]	450,00
[]	[X]	315,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissão de Instrução de Processos Administrativos Disciplinar, Sindicâncias e Investigações	
Presidente	Secretário/Membro	Valor/R\$
[X]	[]	450,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	315,00
--------------------------	-------------------------------------	---------------

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissões Especiais de Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município	
	Secretário/Membro	Valor/R\$
Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	450,00
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	315,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL